



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

DECISÃO

Acolho pronunciamento da Diretoria Geral da Secretaria (documento Pae 0558587), com fundamento no art. 2º da Resolução 001/2008, com a redação que lhe deu a Resolução nº 301/2014, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como do que consta do julgamento do Processo Administrativo CJF-PES-2013-00131, em sessão do dia 08/08/2014, para indeferir pedido da Associação do Juízes Federais da Primeira Região - AJUFER, de concessão de indenização de ajuda de custos aos juizes federais substitutos empossados em 29/01/2015 para custear despesas de seus deslocamentos para as varas de exercício, por falta de amparo legal.

Publique-se.

Comunique-se à Associação do Juízes Federais da Primeira Região - AJUFER, por *e-mail*.

Dê-se ciência aos juizes federais substitutos interessadas, também por *e-mail*.

Desembargador Federal CÂNDIDO RIBEIRO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cândido Ribeiro, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 06/05/2015, às 14:20 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0579489** e o código CRC **57D0D4D6**.

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0009179-24.2015.4.01.8000

0579489v2

Criado por **tr54403**, versão 2 por **tr54403** em 29/04/2015 17:37:54.